



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6538	2022	542	<i>Lia</i>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 6538/2022/SEMS/SEMSP/PMP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS**, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela Autoridade Competente, Sr. **ESTANISLAU JOSÉ CORREA**, portador da CI/RG 09.818.776-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 014.707.677-20 e, **de outro lado**, a empresa: **BARBARA ROCHA FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.077/0001-14, com sede na Rua das Acácias, nº 42 - Ipê - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.ª **BÁRBARA ROCHA FERREIRA**, portador da CI/RG nº 21.432.034-3 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 138.620.187-17, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, com os preços dos itens relacionados, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal 2.197 de 12 de Novembro de 2015 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6538/2022/PMP**, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A entrega dos produtos cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A forma de entrega dos respectivos produtos será estabelecida no **ITEM 15 DO EDITAL**, inclusive nas condições já estabelecidas e aceitas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6538	2022	512	<i>LM</i>

O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 17 do edital), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATANTE**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

##### **DA CONTRATADA**

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, deste **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2023** e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos materiais será: 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho;

A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as orientações da Secretaria Requisitante quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues, esta poderá ser acionada através do telefone (24) 3356-4558, ou do endereço, Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120, Rolamão, Pinheiral/RJ de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6538	2022	543	<i>Liu</i>

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, tamanho, data da fabricação, quantidade e a validade do (s) material (s) devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O frete, carga e descarga serão por conta da Adjudicatária até o Local do Armazenamento;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A fiscalização e o recebimento do objeto desta Ata serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Pregão, será exercido pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6538/2022**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Nota de Empenho, instrumento substitutivo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6538	2022	544	<i>dm</i>

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no item 16 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, que desta Ata faz parte integrante:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93

Em caso de atraso no fornecimento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de até 01 (um) dia na entrega do (s) produto (s) será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de até 02 (dois) dias na entrega do (s) produto (s) poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de até 03 (três) dias na entrega do (s) produto (s) poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento do (s) produto (s), sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total no fornecimento do (s) produto (s) e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta **ao Departamento de Licitações e anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado** e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.197/15, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal nº 2.197/15;

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentado, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

**O DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**.

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Estanislau José Corrêa  
AUTORIDADE COMPETENTE

Pinheiral, 17 fevereiro de 2023.  
Bárbara Rocha Ferreira  
BARBARA ROCHA FERREIRA ME

**Testemunhas:**

1) Vagner da Silva Abreu

CPF: 208.087.707-14 RG: 21.847.967-3

2) Diggia Mara C. R. Coelho

CPF: 184.837.527-19 RG: 13.593.740-8



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### PROCESSO Nº 6538/2022/SEMSP/PMP

REPRESENTANTE LEGAL: BÁRBARA ROCHA FERREIRA

**Razão Social:** BARBARA ROCHA FERREIRA ME **CNPJ:** 14.458.077/0001-14  
**Endereço:** Rua das Acáias, nº 42 - Ipê - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000  
**Telefone:** (24) 3356-2865 / (24) 3356-2281  
**E-mail:** [concrepil2@gmail.com](mailto:concrepil2@gmail.com)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
<b>LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
11	60	Kg.	Arame recoberto	R\$ 11,80	R\$ 708,00	GERDAU
12	200	M <sup>3</sup>	Areia lavada média	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00	JUMACOL
13	200	Saco	Cimento cola interna 20 kg	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	PRA OBRA
14	100	M <sup>3</sup>	Pedra brita (01)	R\$ 154,41	R\$ 15.441,00	OVAL
15	800	Saco	Cimento Portland CPIII com 50kg	R\$ 28,90	R\$ 23.120,00	NACIONAL
16	150	Unid.	Tabua de pinus de 0,30cm com 3,00m	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00	SERV MAD
17	400	Vara.	Vergalhão 3/16" com 12 m	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	GERDAU
18	150	Vara	Vergalhão 1/4" com 12m	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00	GERDAU
19	100	Vara	Vergalhão 3/8" com 12m	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00	GERDAU
20	150	Vara	Vergalhão 5/16" com 12m	R\$ 2,90	R\$ 435,00	GERDAU
21	150	Unid.	Balde de plástico para obra	R\$ 5,90	R\$ 885,00	VALEPLAST
22	50	Saco	Cal para pintura com 8Kg	R\$ 5,50	R\$ 275,00	MEGACAL
23	200	Vara	Telha de fibrocimento 6 mm 2,44x110 m	R\$ 58,70	R\$ 11.740,00	CONFIBRA
24	350	Saco	Cal para massa com 20Kg	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50	MEGACAL
25	200	Unid	Telha de fibrocimento 4 mm 2,44x0,50 m	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00	CONFIBRA
26	15	Kg.	Prego 15x15	R\$ 15,90	R\$ 238,50	GERDAU
27	30	Kg.	Prego 17x27	R\$ 10,90	R\$ 327,00	GERDAU
28	30	Kg.	Prego 18x30	R\$ 12,90	R\$ 387,00	GERDAU
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 99.500,00</b>